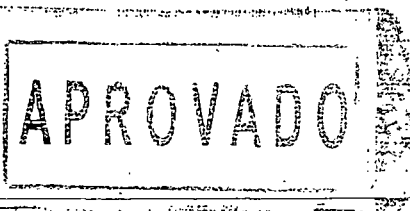
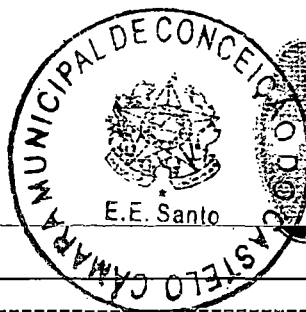


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº _____



PROTOCOLO ----- N.º 6473/2016

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2016

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

EMENTA: CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>02/11/2016</u>	DATA DA LEITURA: <u>01/12/2016</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>01/12/16</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>01/12/16</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>06/12/2016</u> - / / /20	/ / /20
DISCUSSÃO: 1º EM <u>06/12/16</u> - 2º EM / / /	DIS/SUPLEM. EM / / /
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / / A / / /	REQ. POR
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / / A / / /	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAN. DA VOTAÇÃO DE / / / A / / /	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM <u>06/12/16</u> - 2º EM / / /	VOT/SUPLEM. EM / / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / /	DEVOL. EM / / / VOTADA EM / / /
PROP. RETIRADA EM: / / / -	PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	REJEITADO EM / / /20 ARQUIVADA EM <u>07/12/2016</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>06/12/2016</u>	DESARQUIVADA EM / / /20



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2016.

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES
E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte, Resolução:

Art. 1º- Fica concedido abono para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada servidor.

Art. 2º Fica concedido abono para os Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada.

Art. 3º O abono de que trata a presente resolução se refere aos serviços prestados no exercício de 2016 e o seu pagamento será feito no mês de janeiro de 2017, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

Art. 4º O pagamento do abono será proporcional ao tempo de serviço quando o servidor ou estagiário contar com período inferior a 12 (doze) meses de trabalho, no exercício de 2016.

Art. 5º O abono de que trata a presente resolução, em nenhuma hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do Servidor ou do Estagiário.

Art. 6º A servidora do Poder Executivo colocada à disposição do Poder Legislativo fará jus ao abono de que trata a presente resolução.

Art. 7º Os recursos para fazer face às despesas provenientes da presente resolução, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2017, rubrica 3.1.9.0.11.000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,
em 22 de novembro de 2016.


CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES


ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
Primeiro Secretário


DINNER PINON
Segundo Secretário



MENSAGEM.

REF.: Projeto de Resolução nº 002/2016, que concede abono salarial aos Servidores Efetivos e Comissionados e aos Estagiários e Contratados do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES.

Senhores Vereadores.

A presente matéria que ora apresentamos para apreciação e votação dos nobres companheiros visa conceder um abono no mês de janeiro de 2017 aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada Servidor e para os Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada.

A proposta de conceder o citado abono aos Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados e Estagiários do Poder Legislativo, se dá pelo motivo que dispomos de um número pequeno de servidores e estagiários que ao longo do ano trabalham com zelo e presteza, inclusive, muitas vezes além do horário normal de trabalho, demonstrando uma dedicação inegável, digna de nosso reconhecimento, o que faz com que sejam merecedores do presente abono. O abono será concedido no mês de janeiro de 2017 devido ao fato de estarmos em ano de eleição.

Quanto ao impacto financeiro, temos que a Câmara Municipal está cumprindo rigorosamente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive, em relação aos limites de despesas de pessoal, previstos nesta lei, pode a Câmara chegar até 6% (seis por cento), está gastando muito menos.

Estamos certos de que, os Eminentes Vereadores que integram esta Colenda Casa de Leis, aprovarão por unanimidade o presente Projeto de Resolução, como redigido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,
em 22 de novembro de 2016.


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

ANTONIO RICARDO PASTE FERREIRA

Primeiro Secretário


DINNER PINON

Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º SEMESTRE DE 2016 - JULHO A DEZEMBRO DE 2016



RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	862.383,83	
Pessoal Ativo	862.383,83	
Pessoal Inativos e Pensionista		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)		
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	862.383,83	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.328.057,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	862.383,83	3,28
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.796.834,60	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.006.992,87	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.217.151,14	54,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Camara Municipal De Conceicao Do Castelo, Emissão: 25/11/2016 , às 08:43:17

 <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>CLEONE JOSE LORDELO BATISTA PRESIDENTE</p>	 <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>MARIZE VARGAS MARETTO CONTADORA</p>
--	--



PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2016.

RELATOR: VEREADOR **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**.

RELATÓRIO:

A Mesa Diretora apresentou ao plenário deste Poder Legislativo o Projeto de Resolução n.º 002/2016, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01/12/2016 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **DOMINGOS LUCIO ZANÃO**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Os nobres Vereadores que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo apresentaram para análise e votação o Projeto de Resolução acima indicado, solicitando autorização legislativa para conceder abono aos Servidores Efetivos, Comissionados e colocado à disposição do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo, ES, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada Servidor e para os Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada.

O abono se refere aos serviços prestados no exercício de 2016 e o seu pagamento será feito no mês de janeiro de 2017, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

O pagamento do abono será proporcional ao tempo de serviço quando o servidor ou estagiário contar com período inferior a 12 (doze) meses de trabalho, no exercício de 2016.

Como já mencionado em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, o abono corresponde a quantia paga aos servidores de forma espontânea e em caráter transitório ou eventual, tal como os prêmios e as gratificações não ajustadas. Tal acréscimo, de fato, configura um prêmio instituído impropriamente com a denominação de abono, que detém elementos configuradores da liberalidade do Poder Público, não integrando a remuneração. Por se tratar de servidores do Poder Legislativo Municipal a iniciativa é da Câmara, no uso de sua competência exclusiva para deflagrar o processo legislativo quanto a remuneração desses servidores. Após observar no órgão contábil constatamos que já foi sancionado a Lei Orçamentária de 2017, portanto já há dotação orçamentária para atender às projeções da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Segundo a justificativa dos autores do presente Projeto de Resolução, a proposta de conceder o citado abono aos Servidores Efetivos, Comissionados, cedido, Contratados e Estagiários do Poder Legislativo, se dá pelo motivo que dispomos de um número pequeno de servidores e estagiários que ao longo do ano trabalham com zelo e presteza, inclusive, muitas vezes além do horário normal de trabalho, demonstrando uma dedicação inegável, digna de nosso reconhecimento, o que faz com que sejam merecedores do presente abono. O abono será concedido no mês de janeiro de 2017 devido ao fato de estarmos em ano de eleição.




Quanto ao impacto financeiro, temos que a Câmara Municipal está cumprindo rigorosamente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive, em relação aos limites de despesas de pessoal, previstos nesta lei, pode a Câmara chegar até 6% (seis por cento), está gastando muito menos, apenas 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento).

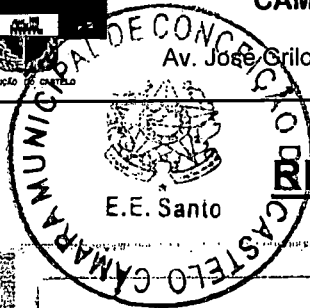
A matéria encontra-se dentro dos limites de despesas com pessoal, contidos na Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto atende as exigências legais, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do citado Projeto de Resolução conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

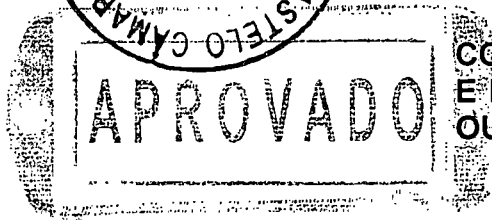


Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 02 de dezembro de 2016.

- DOMINGOS LUCIO ZANÃO** - .....RELATOR
- AUGUSTO SOARES** - ..... COM O RELATOR
- ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA** - ..... COM O RELATOR
- DINNER PINON**-.....COM O RELATOR
- HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**-..... COM O RELATOR
- MARIO CARLOS AMBROSIM** -.....COM O RELATOR
- SAULO MARETO** -.....COM O RELATOR
- VALBER DE VARGAS FERREIRA** -.....COM O RELATOR



RESOLUÇÃO Nº 102/2016.



CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte, Resolução:

Art. 1º- Fica concedido abono para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada Servidor.

Art. 2º Fica concedido abono para os Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada.

Art. 3º O abono de que trata a presente resolução se refere aos serviços prestados no exercício de 2016 e o seu pagamento será feito no mês de janeiro de 2017, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

Art. 4º O pagamento do abono será proporcional ao tempo de serviço quando o servidor ou estagiário contar com período inferior a 12 (doze) meses de trabalho, no exercício de 2016.

Art. 5º O abono de que trata a presente resolução, em nenhuma hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do Servidor ou do Estagiário.

Art. 6º A servidora do Poder Executivo colocada à disposição do Poder Legislativo fará jus ao abono de que trata a presente resolução.

Art. 7º Os recursos para fazer face às despesas provenientes da presente resolução, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2017, rubrica 3.1.9.0.11.000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,
em 07 de dezembro de 2016.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
Primeiro Secretário

DINNER PINON
Segundo Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **6473**
Protocolado em 22/11/2016.
Respondido em 06/12/2016.


Ofício nº 000/2016.



Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 06/12/2016.



Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **UNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 06/12/2016.

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

À PROMULGAÇÃO

Sala das Sessões, 06/12/2016.

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.